

ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 384/2017

CONSIDERANDO QUE:

- I. Na sequência do procedimento concursal publicitado pelo Aviso n.º 12582/2015, no Diário da República, 2.ª série - N.º 211 - 28 de outubro, e pela Declaração de Retificação n.º 997/2015, no Diário da República, 2.ª série - N.º 220 - 10 de novembro, iniciou funções na Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) a trabalhadora Inês Ortiz Gião Boaventura, que concluiu recentemente o período experimental, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- II. De harmonia com o previsto no n.º 1 do artigo 46.º da LTFP, a trabalhadora foi acompanhada durante o período experimental por júri constituído para o efeito;
- III. O júri designado pela Junta de Freguesia de Alvalade, tendo em conta os elementos enunciados no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, procedeu à avaliação da trabalhadora por si acompanhada, propondo a seguinte avaliação final:

SERVIÇO CULTURA E COMUNICAÇÃO	Início	Termo	Classificação Final
REFERÊNCIA H			
Inês Ortiz Gião Boaventura	03/01/2017	30/08/2017	19 valores

- IV. Conforme resulta do processo individual da trabalhadora acima identificada, foi a mesma notificada da avaliação final proposta, para que exercesse, querendo, de harmonia com o previsto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, aplicável *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, o seu direito de audiência prévia, tendo a trabalhadora prescindido do mesmo;

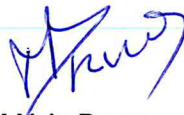
- V. Conforme resulta do enunciado no Ponto III supra, a trabalhadora concluiu o período experimental com sucesso, de acordo com o n.º 4 do artigo 46.º da LTFP.

Em face do exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

- a) Homologar, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP, a avaliação final do período experimental da trabalhadora enunciada no Ponto III da presente Proposta, acolhendo a proposta de avaliação do respetivo júri também ali mencionada;
- b) Determinar a afixação daquela avaliação final em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Alvalade e, bem assim, na sua página eletrónica; além da sua publicação, por Aviso, na 2.ª Série do Diário da República, de harmonia com o previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro *ex vi* n.º 6 do artigo 46.º da LTFP.

Lisboa, 11 de setembro de 2017.

O Vogal



Mário Branco